CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº -0883/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Famílias Atingidas por Inundações e Moradores de Áreas de Risco em Fortaleza.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vem. mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epigrafe. Ccno da ciência dc scus pares, peço que, depois dc aprovado cm Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação retome à Esta Casa Legislativa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 27 DE 03 DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
27 MAR 2025
10 09

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº -0883/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Famílias Atingidas por Inundações e Moradores de Áreas de Risco em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio Financeiro a Famílias Atingidas por Inundações e Moradores de Áreas de Risco, com o objetivo de oferecer suporte financeiro e assistencial a famílias que enfrentam dificuldades em decorrência de desastres naturais e situações de vulnerabilidade habitacional, promovendo a dignidade e a segurança dessas populações.

Art. 2º O Programa será regulamentado pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, em parceria com a Defesa Civil e outras secretarias e órgãos municipais envolvidos, seguindo as diretrizes estabelecidas a seguir:

I - Realização de identificação e mapeamento das áreas de risco e das famílias atingidas por inundações, utilizando tecnologia geoespacial e dados verificados;

II - Criação de um Fundo Municipal de Apoio Financeiro, que será alimentado por recursos do orçamento municipal, doações, e parcerias com organizações não governamentais e empresas privadas, além de considerar a possibilidade de captação de recursos federais e estaduais;

III - Concessão de auxílio financeiro emergencial às famílias afetadas, com valor a ser definido conforme a gravidade da situação e as necessidades específicas de cada família, considerando a situação socioeconômica e o número de dependentes;

IV - Implementação de programas de recuperação e reestruturação habitacional para famílias que perderam suas casas, com foco na construção de moradias seguras e sustentáveis, priorizando a utilização de materiais adequados e a adaptação às condições climáticas locais;

V - Desenvolvimento de ações de prevenção e educação sobre riscos de inundações, segurança em áreas de risco e estratégias de resiliência, envolvendo a comunidade e promovendo a conscientização sobre a importância da prevenção e do planejamento urbano;

VI - Estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação das ações do programa, visando garantir a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos e na efetividade das ações implementadas.

Art. 3º O auxílio financeiro será concedido de forma simplificada, mediante a apresentação de documentação que comprove a situação de vulnerabilidade e a necessidade de suporte, podendo incluir, mas não se limitando a, comprovantes de residência, declarações de renda e laudos técnicos da Defesa Civil.

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Socia deverá elaborar e publicar relatórios periódicos sobre a execução do programa, incluindo dados sobre as famílias atendidas, a efetividade das ações realizadas, e a utilização dos recursos financeiros, garantindo a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá buscar assegurar a sustentabilidade financeira do programa, respeitando os limites e diretrizes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Famílias Atingidas por Inundações e Moradores de Áreas de Risco em Fortaleza representa uma resposta abrangente e necessária a uma realidade complexa e desafiadora. Este programa é fundamentado em diversas dimensões que, juntas, configuram um caminho para a promoção do bem-estar social, econômico e ambiental na cidade.

Fortaleza, assim como muitas metrópoles brasileiras, enfrenta um aumento da vulnerabilidade social, exacerbada por fenômenos como mudanças climáticas e urbanização desordenada. As inundações, resultantes de chuvas intensas, atingem com maior severidade as populações que habitam áreas de risco, muitas vezes já marginalizadas. O apoio financeiro se torna uma ferramenta crucial para essas famílias, permitindo que elas possam se recuperar de desastres naturais. Assim, o programa atua como um mecanismo de prevenção de ciclos de pobreza, oferecendo uma chance real de reconstrução e melhoria das condições de vida.

Além do suporte emergencial, o programa se propõe a ser um agente de transformação, possibilitando que as famílias realizem melhorias estruturais em suas residências. Isso não só aumenta a resiliência das casas às inundações, mas também contribui para a segurança coletiva das comunidades. Ao fortalecer a infraestrutura local, o programa ajuda a reduzir a pressão sobre os serviços públicos e sistemas de saúde, que frequentemente enfrentam sobrecarga em situações de crise.

A iniciativa de apoio financeiro é um passo em direção à promoção da justiça social, pois prioriza o auxílio às populações mais afetadas e vulneráveis. Ao direcionar recursos para esses grupos, o programa busca corrigir desigualdades históricas e assegurar que todos os cidadãos de Fortaleza tenham acesso a condições de vida dignas e seguras. Essa abordagem é fundamental em um contexto onde as disparidades socioeconômicas ainda são marcantes.

A injeção de recursos financeiros nas comunidades impactadas pode ter um efeito multiplicador significativo na economia local. As famílias, ao receberem apoio, são incentivadas a adquirir materiais e contratar serviços de comerciantes locais, estimulando assim o comércio e gerando empregos na região. Esse ciclo de revitalização econômica é essencial para a recuperação das áreas afetadas.

A criação do programa reflete um compromisso do poder público em proteger seus cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. Essa iniciativa demonstra a responsabilidade do Estado em promover ações que assegurem a proteção social e a resiliência comunitária frente a desastres naturais. A transparência na execução do programa pode também fortalecer a confiança da população nas instituições, essencial para a construção de um relacionamento saudável entre governo e cidadãos.

É imperativo que o Programa Municipal de Apoio Financeiro esteja integrado a outras políticas públicas, como urbanismo sustentável, gestão de riscos e adaptação às mudanças climáticas. Essa integração facilitará a construção de uma cidade mais resiliente, onde ações imediatas de apoio financeiro estejam alinhadas a estratégias de longo prazo voltadas à mitigação dos efeitos de inundações e promoção de um desenvolvimento urbano sustentável.

A implementação deste programa pode servir como um catalisador para o aprimoramento das estratégias de planejamento urbano do município. A identificação das necessidades de apoio financeiro pode evidenciar deficiências na infraestrutura e na gestão de riscos, incentivando uma reavaliação das políticas de urbanização e a adoção de ações preventivas mais eficazes.

Diante do exposto, a criação do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Famílias Atingidas por Inundações e Moradores de Áreas de Risco em Fortaleza é uma medida essencial para promover a justiça social, fortalecer a economia local e garantir que as comunidades mais vulneráveis possam se recuperar e se fortalecer diante das adversidades. Este projeto não se limita projeto não se limita a oferecer um alívio imediato; ele se insere em um contexto de responsabilidade social e ambiental, fundamental para o desenvolvimento sustentável da cidade. Através de uma abordagem integrada e consciente, Fortaleza pode avançar na construção de um futuro mais seguro e justo para todos os seus cidadãos.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F